

Lei n.º 1.564/1999

Abre Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 68.879,60 (sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), destinado a atender ao Convênio 62.1.3.0106/98, firmado com a Secretaria de Estado de Educação em seus Aditivos: n.º 62.1.3.0801/99 para aquisição de veículos para o transporte escolar e n.º 62.1.3.0802/99 objetivando a construção de cozinha na Escola localizada na Rua Bolivar Prado, n.º 315, Bairro do Rosário, neste Município de Cachoeira de Minas.

Art.2º- Para atender ao disposto no Artigo 1º, serão criadas as seguintes dotações orçamentárias:

02.04.04.08.42.188.1.053.4110-277 = R\$ 14.879,60
(Convênio 106/98 – Aditivo 802/99 – Construção de cozinha na Escola localizada na Rua Bolivar Prado, 315, Bairro do Rosário).

02.04.04.08.42.188.1.054.4120-278 = R\$ 54.000,00
(Convênio 106/98 – Aditivo 801/99 – Aquisição de veículos para o Transporte Escolar).

Parágrafo Único- Caso os recursos alocados para a dotação ora criada sejam insuficientes, a mesma poderá ser suplementada de acordo com o Artigo 43º da Lei n.º 4.320/64.

Art.3º- Como recurso à abertura de Crédito Especial fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações:

02.05.03.15.81.483.1.041.4110-146 = R\$ 14.879,60
02.04.01.08.41.190.1.005.4110-58 = R\$ 5.000,00
02.04.01.08.41.190.2.020.3130-61 = R\$ 3.000,00
02.04.01.08.41.190.2.020.3131-62 = R\$ 1.000,00
02.04.01.08.41.190.2.020.3132-63 = R\$ 1.000,00
02.04.02.08.42.188.1.006.4120-65 = R\$ 4.000,00

02.04.02.08.42.188.1.008.4110-67 = R\$ 5.000,00
02.04.05.08.48.247.1.032.4210-114 = R\$ 5.000,00
02.04.05.08.46.224.1.029.4110-102 = R\$ 4.000,00
02.04.05.08.46.224.1.030.4110-103 = R\$ 9.000,00
02.04.05.08.46.224.1.031.4110-104 = R\$ 9.000,00
02.04.05.08.46.224.1.044.4110-105 = R\$ 8.000,00
.....
R\$ 68.879,60

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 26 de Agosto de 1999.

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal.